

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Danilo de Castro

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Atos do SENHOR DIRETOR

DIRETOR: GERALDO MOREIRA SOARES

Competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 291/2011, publicada em 06/07/2011.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003, à servidora MASP 346731-3, KARLA VIEIRA MACHADO PACHECO DE MEDEIROS, Agente Governamental, nível V, grau A, símbolo AGOV5, por 01 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 13/05/2013.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADO-RIA nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, do servidor: MASP 906373-6, EDUARDO DE ANDRADE RODRIGUES, a partir de 09/05/2013 referente ao cargo de Oficial de Serviços Operacionais, Nível II, Grau J, Símbolo OSO2.

10 418249 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Renata Maria Paes de Vilhena

Fundação João Pinheiro

Presidente: Marilena Chaves

ATO Nº192/2013

A Presidente da Fundação João Pinheiro justifica, nos termos do Decreto nº 45.537 de 27 de janeiro de 2011, a atribuição da Gratificação Temporária Estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Leandro Resende Mendes	1250071-6	GTEI-4	Responsável pelo trabalho da Auditoria Seccional da FJP, tendo em vista os processos de melhoria de gestão, para que as atividades de auditoria se alinhem junto às Diretrizes e orientações da Controladoria-Geral do Estado.	Apoio à Administração Pública

10 418024 - 1

ATO 207/2013

A Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de suas atribuições legais: Torna sem efeito as publicações dos ATOS 202/2013 e 203/2013, em 10/05/2013, do servidor EDGARD BANDEIRA, MASP 1035520-4.

10 418029 - 1

ATO 206/2013

A Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de suas atribuições, designa ERICA ORZIL VIANA, MASP 667269-5 para a função gratificada FGI-4 JPI100410, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

10 418034 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jomara Alves da Silva

Portaria Nº 023, de 07 de maio de 2013

Dispõe sobre a estrutura e as siglas das unidades administrativas que integram o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais. A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.695, de 12 de agosto de 2011, e considerando a estrutura orgânica básica do IPSEMG, disposta no art. 219 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, Resolve:

Art. 1º A estrutura orgânica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, constante do art. 3º do Decreto nº 45.695, de 12 de agosto de 2011, será desdobrada conforme Anexo Único desta Portaria.

§ 1º As siglas das unidades do IPSEMG ficam uniformizadas conforme estabelecido no Anexo I.

§ 2º A elaboração das siglas segue, preferencialmente, os seguintes critérios:

I - Gabinete: A sigla será sempre formada pelas 03 (três) primeiras letras da palavra ‘gabinete’.

II - Assessorias: As siglas serão sempre formadas por até 06 (seis) letras, sendo iniciadas pela letra ‘A’ ou pelas letras ‘AS’ seguidas pelas iniciais ou parte das demais palavras que compõe o nome da unidade.

III - Auditoria: A sigla será sempre formada pelas 03 (três) primeiras letras da palavra ‘auditoria’ seguidas pelas iniciais ou parte das demais palavras que compõe o nome da unidade.

IV - Procuradoria: A sigla será sempre formada pelas 04 (quatro) primeiras letras da palavra ‘procuradoria’.

V - Diretorias: As siglas serão sempre formadas por até 06 (seis) letras, sendo iniciada pelas letras ‘DI’ seguidas pelas iniciais ou parte das demais palavras que compõe o nome da unidade.

VI - Gerências: As siglas serão sempre formadas por até 07 (sete) letras, sendo iniciadas pelas letras ‘GE’ seguidas pelas iniciais ou parte das demais palavras que compõe o nome da unidade.

VII - Departamentos: As siglas serão sempre formadas por até 06 (seis) letras, sendo iniciadas pelas letras ‘DE’ seguidas pelas iniciais ou parte das demais palavras que compõe o nome da unidade.

VIII - Núcleos: As siglas serão sempre formadas por até 06 (seis) letras, sendo iniciadas pelas letras ‘NU’ seguidas pelas iniciais ou parte das demais palavras que compõe o nome da unidade.

IX - Coordenações: As siglas serão sempre formadas por até 05 (cinco) letras, sendo iniciadas pela letra ‘C’, seguidas pelas iniciais ou parte das demais palavras que compõe o nome da unidade.

X - Conselhos: As siglas serão sempre formadas por até 06 (seis) letras, sendo iniciadas pela letra ‘C’ ou pelas letras ‘CO ’ seguidas pelas iniciais ou parte das demais palavras que compõe o nome da unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 30, de 25 de agosto de 2011; e

II - a Portaria nº 053, de 07 de novembro de 2012.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2013. Jomara Alves da Silva – Presidente.

ANEXO ÚNICO - (PORTARIA Nº 023, DE 07 DE MAIO DE 2013)

(a que se refere o art. 1º)

Unidade	Sigla
a) Conselho de Beneficiários	CBI
b) Conselho Deliberativo	CODEI
c) Conselho Fiscal	COFIS
d) Diretoria Executiva	DIEX
a) Presidente	PR
b) Vice-Presidente	VP
a) Gabinete	GAB
1. Assessoria de Gestão Estratégica e Custos	AGEC
1.1. Coordenação de Gerenciamento de Custos	CGECT
1.2. Coordenação de Gestão Estratégica	CGES
1.3. Coordenação de Gestão da Informação	CGEI
2. Central de Relacionamento com o Beneficiário	CRB
2.1. Coordenação de Cadastro	CCAD
2.2. Coordenação da Central de Atendimento	CCA
3. Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	ATIC
3.1. Coordenação de Sistemas	CSIS

3.2. Coordenação de Infraestrutura	CINF
4. Núcleo de Gestão Regional	NUGER
b) Auditoria Seccional	AUDSC
c) Procuradoria	PROC
1. Coordenação do Contencioso	CCONT
2. Coordenação de Consultoria de Licitações e Contratos	CCLIC
3. Coordenação de Consultoria de Assistência à Saúde, Previdência e Recursos Humanos	CCAPR
d) Assessoria de Comunicação Social	ACS
1. Coordenação de Jornalismo	CJOR
2. Coordenação de Eventos e Publicidade	CEVEP
e) Assessoria de Políticas e Regulação em Saúde	APRES
1. Núcleo de Credenciamento	NUCRE
1.1. Coordenação da Rede Assistencial	CREAS
1.2. Coordenação de Gestão do Credenciamento	CGC
1.3. Coordenação de Contratos	CCON
1.4. Coordenação de Cadastro de Prestadores	CCP
2. Núcleo de Regulação e Auditoria	NURA
2.1. Coordenação da Central de Regulação	CREG
2.2. Coordenação de Auditoria	CAUD
2.3. Coordenação de Processos Especiais	CPES
2.4. Coordenação de Tabelas de Procedimentos	CTAP
2.5. Coordenação de Auditoria e Regulação Odontológica	CARO
3. Núcleo de Gestão da Assistência à Saúde	NUGAS
4. Núcleo de Contas da Saúde	NUCS
4.1. Coordenação de Revisão Administrativa	CRAD
4.2. Coordenação de Processamento	CPROC
5. Núcleo de Promoção da Saúde	NUPS
6. Núcleo de Relacionamento com o Prestador	NURP
f) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	DIPGF
1. Gerência de Planejamento e Finanças	GEPLAF
1.1. Departamento de Planejamento e Orçamento	DEPO
1.2. Departamento de Arrecadação	DEAR
1.3. Departamento de Contabilidade e Finanças	DECOF
1.4. Departamento Financeiro da Rede Própria	DEFIN
2. Gerência de Recursos Humanos	GERH
2.1. Departamento de Gestão de Pessoal da Rede Própria	DEGEP
2.2. Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho	DE SST
2.3. Departamento de Pagamento de Pessoal	DEPP
2.4. Departamento de Educação Corporativa	DEEC
2.5. Departamento de Registros Funcionais	DEREF
2.6. Departamento de Benefícios Funcionais	DEBENF
3. Gerência de Compras de Insumos da Saúde	GECIS
4. Gerência de Compras de Materiais e Serviços	GECMAS
5. Gerência de Gestão de Contratos	GECON
6. Departamento de Gestão de Bens e Serviços	DEGBS
g) Diretoria de Previdência	DIPREV
1. Gerência de Investimento	GINV
1.1. Departamento Orçamentário e Financeiro	DEOF
1.2. Departamento Atuarial	DEAT
1.3. Departamento de Aplicações de Recursos Previdenciários	DEARP
1.4. Departamento de Controle e Análise de Risco	DECAR
2. Gerência de Benefícios	GEBEN
2.1. Departamento de Pensão	DEPENS
2.2. Departamento de Aposentadoria	DEAP
2.3. Departamento de Seguros	DESEG
3. Departamento de Atendimento ao Segurado	DEAS
4. Secretaria Executiva da UGEPREVI	SEXEC
h) Diretoria de Saúde	DISA
1. Assessoria de Gestão Estratégica e da Qualidade	AGEQ
2. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação	GETIC
3. Gerência de Controle Financeiro e de Custos	GECOFIC
4. Gerência Técnica Hospitalar	GETHOSP
4.1. Coordenação da Clínica de Adultos	CCLAD
4.2. Coordenação da Clínica Cirúrgica;	CCIR
4.3. Coordenação da Clínica Pediátrica;	CCLIP
4.4. Coordenação da Clínica da Mulher	CCLIM
4.5. Coordenação da Clínica Psiquiátrica	CCPSI
5. Gerência Assistencial Hospitalar	GEAHOSP
5.1. Núcleo Assistencial de Unidades Críticas;	NUAUC
5.2. Núcleo Assistencial de Internação	NUAIN
5.3. Núcleo de Assistência Integrada	NUASI
6. Gerência Administrativa	GEAD
6.1. Departamento de Engenharia Clínica e Equipamentos Hospitalares	DECEH
6.2. Departamento de Manutenção Predial	DEMANP
6.3. Departamento de Hotelaria	DEHT
6.4. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos da Saúde	DEAFAR
7. Gerência Odontológica	GEODONT
7.1. Departamento de Atenção à Saúde Bucal	DEASB
7.2. Departamento de Operações	DEOP
8. Centro de Especialidades Médicas	CEM
8.1. Departamento de Assistência Ambulatorial	DEAMB

Portaria Nº 024, de 09 de maio de 2013

Delega competências a diversas chefias. A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 45.695, de 12 de agosto de 2011, Resolve:

Art. 1º Ficam delegadas ao Vice-Presidente as seguintes competências:

I - movimentar em conjunto com o Diretor de Previdência ou com o Gerente de Investimento os recursos das contas do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - Funpemg, em estrita obediência à legislação em vigor e à Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo;

II - autorizar em conjunto com o Diretor de Previdência ou com o Gerente de Investimento a abertura de conta corrente junto a instituições financeiras para aplicação de recursos e demais providências operacionais de gestão administrativa e financeira do Funpemg;

III - movimentar as contas de aplicação do Instituto;

IV - ratificar dispensa e inexigibilidade de licitação após parecer prévio da Procuradoria;

V - firmar termos de doação, mediante prévia autorização da Presidente;

VI - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver a sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação e homologar o processo, em caso de recurso; e

VIII - autorizar, mediante aprovação de parecer técnico justificando a oportunidade e conveniência da locação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 43.645, de 03 de novembro de 2003.

§1º As competências estabelecidas nos incisos I, II e III devem ser exercidas observando a obrigatoriedade de duas assinaturas.

§2º Na ausência do Vice-Presidente, os atos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII serão praticados pelo Chefe de Gabinete.

Art. 2º Ficam delegadas ao Secretário-Geral as seguintes competências:

I - decidir sobre os pedidos de credenciamento examinados e processados pelo Núcleo de Credenciamento, de acordo com as regras estabelecidas na legislação em vigor;

II - assinar contratos, termos congêneres de credenciamento de serviços de saúde, e cessões de crédito atinentes aos credenciados;

III - ratificar a inexigibilidade dos processos de credenciamento de serviços de saúde; após parecer prévio; e

IV - decidir sobre os pedidos de reembolso de despesas médico-hospitalares, auxílios financeiros, natalidade e funeral examinados e processados pelo Núcleo de Regulação e Auditoria.

Parágrafo único. Nos impedimentos e ausências do Secretário Geral, suas competências e atribuições serão praticadas pelo Chefe do Núcleo de Contas da Saúde.

Art. 3º Fica delegada ao Chefe do Núcleo de Credenciamento a competência de reconhecer a inexigibilidade de licitação dos processos de credenciamento de serviços de saúde.

Art. 4º Ficam delegadas ao Procurador-Chefe as seguintes competências:

I - receber e assinar mandados, citações e ofícios judiciais dirigidos ao Ipsemg, à Presidente e às demais autoridades e chefias desta Autarquia;

II - representar judicial e extrajudicialmente o Instituto em quaisquer feitos, administrativos ou judiciais, nos quais a Autarquia seja parte, assistente ou interessada e ainda, assinar mandados judiciais de Ação de Execução Fiscal movida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, podendo dar-se por citado; e

III - remeter ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público relatórios e demonstrativos estabelecidos na legislação vigente.

§1º O Procurador-Chefe poderá, no uso de suas atribuições legais, designar Advogado Autárquico ou Procurador do Estado em exercício na Procuradoria do Ipsemg, para praticar atos processuais necessários à defesa dos interesses do Instituto, em ações judiciais ou feitos administrativos nos quais a Autarquia seja parte, assistente ou interessada.

§2º Na ausência do Procurador-Chefe, a competência do inciso I, ficará delegada aos seguintes servidores:

a) Ana Sílvia Lima Azevedo - MASP 1207107-2;

b) Anna Carolina Heluany Zeitune Pires - MASP 1187754-5;

c) Tatiana Mara Soares de Oliveira -MASP 1074006-6;

d) Alessandra Marota Crispim Prates - MASP 1098402-9;

e) Eneida Criscoulo Gabriel Bueno Silva- MASP 1081940-7;

f) Valéria Magalhães Nogueira - MASP 1085417-2;

g) Márcio Roberto de Souza Rodrigues - MASP 1081341-8;

h) Otávio Machado Fioravante Morais Lage - MASP 1207091-8;

i) Guilherme Bessa Neto - MASP 1182105-5;

j) Izabel Beatriz Silva Oliveira - MASP 1294660-4;

k) Nazália de Moura Sander - MASP 885483-8;

l) Viviane Afonso de Araújo - MASP 1333700-1; e

m) Cintia Rodrigues Maia Nunes, MASP 1081340-0.